



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202200058000725/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022-CALT

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de leiloeiro oficial devidamente credenciado pela Junta Comercial, na prestação de serviços de estruturação, preparação, organização e condução de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis, sendo 04 (quatro) veículos pertencentes ao patrimônio desta Organização, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a crescente necessidade de atualizar e modernizar a frota de veículos desta Organização, e considerando a proposta de evitar o sucateamento desses bens, causando prejuízo operacional e o alto custo com manutenção, tais motivos justificam o presente leilão que tem por objetivo transformar os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender as necessidades da OVG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a entrega da prestação de contas pelo Contratado a Contratante.

3.2. A quantidade de veículos poderá sofrer alteração, no interesse da OVG, podendo ser retirados ou acrescentados veículos para o leilão.

3.3. Veículos a serem leiloados:

Item	Descrição	Ano/modelo	Placa
01	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	2006/2007	NGJ-8394
02	RENAULT/LOGAN AUT 16V	2012/2013	OGT-1295
03	RENAULT/MASTER BUS 16 DCI	2005/2006	NGB-2971
04	RENAULT/MEGANEGT DYN 16	2011/2012	OGX 6687

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer profissionais do ramo, desde que devidamente registrados / credenciados pela JUCEG.

4.2. Os interessados deverão possuir Cadastro ativo, sem restrição de atividade de leiloeiro oficial, na Junta Comercial de Goiás e apresentar a cópia do documento de identidade de leiloeiro emitido pela Junta Comercial de Goiás.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao serviço oferecido.

4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Nome, CPF, registro JUCEG, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos veículos, local para realização do leilão e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratado o leiloeiro que apresentar toda a documentação solicitada neste Termo, que não cobre taxa de comissão desta Organização (comitente), e que repasse à OVG o MAIOR PERCENTUAL sobre o VALOR DE 5% (cinco por cento) artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. O Contratado deverá realizar o leilão dos veículos, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação da OVG.

7.2. A Contratada deverá utilizar somente profissionais legalmente habilitados para o serviço, com auxílio de equipe de apoio, às suas expensas, sendo que a contratação de equipe de apoio auxiliar, ocorrerá sem ônus para a Contratante.

7.3. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. Para mais informações entrar em contato na CALT, nos telefones: (62) 3201-9416/9448.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a arrematação por meio de transferência bancária para a conta da OVG.

8.2. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido à Contratada, além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes. Em caso de inadimplência, a OVG não responde, nem mesmo subsidiariamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

9.1.1. Avaliação dos bens, pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela OVG.

9.1.2. Elaboração do Edital do leilão, submetendo-o à aprovação da OVG.

9.1.3. Elaboração e encaminhamento do extrato do Edital para publicação oficial pela OVG.

9.1.4. Remoção dos veículos até o pátio de sua Sede ou acompanhar a visitação aos veículos pelos interessados, nos locais onde os mesmos se encontrarem.

9.1.5. Disponibilização de local adequado para a realização do leilão.

9.1.6. Divulgar o leilão em sua página na internet, em redes sociais de grande visibilidade e em sites especializados em leilões.

9.1.7. Disponibilizar para os interessados as cópias da listagem com todos os veículos a serem leiloados;

9.1.8. Realizar o leilão no prazo de até 30 (trinta) dias, após a solicitação da OVG;

9.1.9. Cumprir com o processo de divulgação e dos meios necessários para a realização do leilão na data e horário a serem divulgados em Edital;

9.1.10. Envidar todos os esforços necessários para agregar valor a cada veículo ofertado;

9.1.11. Apresentar a documentação necessária conforme solicitação da Contratante, previamente à realização do leilão e, após o leilão, com a devida prestação de contas e emissão de minuciosos relatórios de venda e financeiro;

9.1.12. Efetuar a cobrança dos valores dos arrematantes, com o recolhimento do valor arrecadado com o leilão, como a parcela referente a venda do veículo e devido à OVG, e da comissão paga pelo arrematante ao leiloeiro.

9.1.13. Os valores devido à OVG deverão ser pagos através de transferência bancária para a conta da Organização, após a arrematação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

9.1.14. Realizar a entrega dos bens aos arrematantes, após o pagamento, com a devida efetivação da transferência bancária;

9.1.15. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, exceto a publicação do aviso de leilão no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás, caso necessário.

9.1.16. Realizar a gravação e registro do leilão.

9.1.17. Apresentar uma via do recibo da comissão paga pelo arrematante vencedor até 02 (dois) dias após a realização da sessão pública.

9.1.18. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1. Fornecer ao leiloeiro, todos os dados relativos aos veículos a serem leiloados.

- 10.1.2. Definir, juntamente com o leiloeiro, a melhor data e horário para a realização do leilão.
- 10.1.3. Realizar a publicação dos Editais nos meios oficiais.
- 10.1.4. Prestar ao Contratado todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 10.1.5. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 10.1.6. Supervisionar os serviços objeto deste Termo, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Não se aplica.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.
 - 14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.
 - 14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.
- 14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.
- 14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. Os veículos serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo providências referentes a retirada e transporte dos mesmos.
- 15.4. A transferência da propriedade do veículo junto ao Detran-GO deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento do mesmo, tendo ele preenchido imediato, com todas as despesas pelo arrematante, que terá total responsabilidade sobre o destino do veículo arrematado.
- 15.5. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 15.9. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 15.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15.11. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.12. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.13. O vencedor da cotação será declarado após despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria *Compliance* e Ouvidoria da OVG, parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

15.14. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARBOSA DE LEMOS RAMOS, Coordenador (a)**, em 23/02/2022, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027666842** e o código CRC **E990970B**.

COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9416.



Referência: Processo nº 202200058000725



SEI 000027666842